



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2736/2017

SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI N.º 2723/2017, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE RIO NEGRO - REFISRN 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 11 da Lei nº 2723, de 26 de janeiro de 2017, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Negro - REFISRN 2017, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - O requerimento de adesão ao REFISRN 2017 deverá ser protocolado através de formulário próprio a partir da data de vigência da presente Lei até às 17h do dia 30 de junho de 2017.

Parágrafo único - ...”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2713/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de março de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON SCHEUER
*Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio*

JOANI ASSIS PETERS
*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral*